



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 595/81  
DE 25 DE AGOSTO DE 1.981

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE MÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o bem móvel constituído de 01 (um) barracão de madeira coberto com telha Eternit com 29,40m<sup>2</sup>, 01 (um) barracão de madeira coberto com telha Eternit com 96,05m<sup>2</sup>, e 01 (um) barracão de tijolos coberto com telha Eternit com 53,55m<sup>2</sup>, de propriedade de JOSÉ DE FAVERI NETO, localizado na área urbana de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquarituba, havida por desapropriação de EUGENIO GABRIEL e outros.

ARTIGO 2º- O pagamento será efetuado até o limite de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O material havido com a presente indenização será utilizado pela Prefeitura Municipal e recolhido antes, ao depósito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento só ocorrerá quando o móvel encontrar-se livre e desabitado por quem quer que seja.

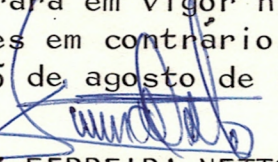
ARTIGO 3º- Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

4	-ENCARGOS MUNICIPAIS	
4.5	-DIVERSOS	
4.5-3.000	-Despesas Correntes	
4.5-3.100	-Despesas de Custeio	
4.5-3.130	-Serviços de Terceiros e Encargos	
4.5-3.132-0307020	-Outros Serviços e Encargos	.....Cr\$350.000,00

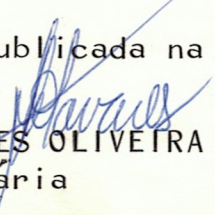
PARÁGRAFO ÚNICO- O presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de agosto de 1.981.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária